



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 22, de 28 de Junho de 1948.

Autoriza aquisição de terras para doação ao Estado, a fim de que nas mesmas mande construir uma escola rural, e abre crédito especial para pagamento de todas as despesas correspondentes.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Município autorizado a adquirir quatro hectares de terras, em qualquer dos seus distritos, pelo preço de Cr\$ 10.000,00, para doá-los ao Estado, a fim de que este mande construir nas referidas terras, a expensas suas, como propôs à Prefeitura, uma escola rural com capacidade para quarenta alunos num turno.

Art. 2 - É aberto o crédito especial de Cr\$ 12.000,00, para pagamento das terras de que trata o artigo anterior, e das despesas correspondentes às escrituras públicas que no caso deverão ser lavradas, e respectivos registros.

Art. 3 - Servirão de recurso ao crédito em espécie os excessos de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 28 de Junho de 1948.

Dr. Bruno Cassel